



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1018

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PÁGINA 03:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PÁGINA 04:

Portaria 311, de 15 de dezembro de 2025

PÁGINA 05 A 06:

Decreto nº. 3102, de 15 de dezembro de 2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1018

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo 022/2.025 – Processo Licitatório 043/2.025 –
Inexigibilidade 003/2.025

Contratante: Município de Guzolândia/SP. Contratada: Solutions – Soluções em
Gestão Pública- EIRELI, CNPJ (MF) 55.781.926/0001-53.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses,
mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1018

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6929/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2.025

PREGÃO – 032/2.025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E PLATAFORMA DE RECARGA MÓVEL PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE), VISANDO À MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUZOLÂNDIA/SP.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 69.747,78 (sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos): **LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (10397564000163) com o lote: 1 no valor total de R\$ 64.767,78 (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). **ROBERTO CARLOS DA SILVA TELECOMUNICACAO ME** (14419553000198) com o lote: 2 no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUZOLANDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUZOLÂNDIA (SP), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025.

ANDREI DUARTE DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 311, de 15 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL”.

O PREFEITO DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores **JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DA SILVA**, **ÁLEF YOSHIDI TANGODA** e **ALICIO EMÍDIO DOS SANTOS**, para avaliar uma propriedade rural, com área de 24.200,00m² de terras, que será retirado da matrícula nº 15.040, registrado no Cartório de Registro de imóveis de Aurifloma, localizado no imóvel geral da Fazenda Barreiro, que destinado a implantação de um conjunto habitacional de interesse social.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3102, de 15 de dezembro de 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 34, inciso X da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal nº Lei n.º 2361, de 11 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2361, de 11 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel abaixo descrito;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às políticas de desenvolvimento urbano e habitacional, com a implantação de um conjunto habitacional de interesse social para famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que prevê a desapropriação por utilidade pública para a execução de parcelamento popular do solo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou Judicial os imóveis abaixo caracterizados com respectivas benfeitorias, se houver, situado no Município de Guzolândia - Comarca de Auriflana - SP, que será retirado da matrícula nº 15.040, registrado no Cartório de Registro de imóveis de Auriflana, que destinado a implantação de um conjunto habitacional de interesse social, nos termos do artigo 34, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 4.132 de 10/09/1962, e disposições processuais do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS QUADRAS E LOTES

Imóvel rural, com área de 24.200,00m² de terras, localizado no imóvel geral da Fazenda Barreiro, Município de Guzolândia, comarca de Auriflana/SP, com as seguintes medidas: inicia-se no ponto P0, seguindo em direção ao ponto P1 por uma distância de 8,90 metros. Deste, prossegue-se até o ponto P2, com extensão de 131,78 metros, trecho que confronta diretamente com a Rodovia Feliciano Sales Cunha. A partir do ponto P2, o perímetro segue até o ponto P3, percorrendo 239,94 metros, e então avança ao ponto P4, em um segmento de 95,98 metros. Na continuidade, desloca-se do ponto P4 ao ponto P5, percorrendo 42,26 metros, e deste ao ponto P6, com 28,39 metros. Em seguida, a poligonal segue até o ponto P7, cobrindo 69,93 metros, e finalmente retorna ao ponto inicial P0, completando o fechamento do perímetro após percorrer 55,58 metros.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo Judicial se necessário, para fins do disposto no Artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de Maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Prefeitura Municipal do Orçamento Vigente



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria